

Exmo. Senhor David Fraga Soeira de Campos (AA Coimbra)

Proc. n.º 50 - 2022/2023

DECISÃO FINAL

Vinha o arguido **David Campos**, Lic.ª 41812, indiciado pelos factos que constam do relatório de expulsão do árbitro referente ao encontro U19, realizado no dia 06/05/2023, entre a AA Coimbra e o SL Benfica:

O jogador David Campos ao ser placado vai ao chão e, enquanto o placador se levanta, o placado dá um chuto “coice” nas costelas do adversário. Páro o jogo no momento, chamo o capitão e o infractor, relato a acção praticada, o jogador infractor diz que foi sem querer mas acata o cartão vermelho sem questionamento.

A conduta acima descrita consubstancia, em abstracto, a prática da infracção prevista na alínea n) do artigo 31.º do Regulamento de Disciplina (actual artigo 36.º), punível com uma suspensão de 8 (oito) a 20 (vinte) semanas, nos termos previstos na citada norma.

Federação Portuguesa de Rugby
Rua Julieta Ferrão, n.º 12, 3º Piso, 1600-131
NIPC 501617523

Telefone: +351 217991690 E-mail: geral@fpr.pt sítio na internet: www.fpr.pt
Federação Desportiva com Estatuto de Utilidade Pública Desportiva

Tendo em conta o comportamento respeitoso do arguido na sequência da exibição do cartão vermelho e tendo em conta a ausência de sanções disciplinares anteriores, entendemos aplicar ao arguido a sanção mínima de suspensão de 8 (oito) semanas.

Assumindo que a suspensão preventiva já decretada em Novembro de 2023, pelo referido período de 8 (oito) semanas, já terá sido cumprida, o arguido não terá, por esta altura, qualquer obstáculo disciplinar a voltar à competição.

Notifique.

Lisboa, 03/05/2024

O Relator:

Francisco Cavaleiro de Ferreira

